



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA
CREDENCIADO PELO DECRETO Nº. 9.215, DE 02 DE MAIO DE 2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 010/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Dispõe sobre a abertura do Processo de
Eleição para a função de Diretor(a) do
Curso de DIREITO”**

O Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 46, §1º da Lei Municipal Nº 3.079/18, de 30 de julho de 2018, e a Comissão Eleitoral, torna público por meio deste Edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para escolha do(a) Diretor(a) do Curso de DIREITO da UniCerrado.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de eleição de que trata este Edital tem a pretensão de normatizar o processo eleitoral e aferir a preferência dos eleitores para ocupação da função de Diretor(a) do Curso de DIREITO, para o biênio 2022-2023.

1.2 O processo de aferição dar-se-á por meio de voto direto e secreto e das disposições contidas neste Edital.

1.3 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Pró-Reitoria de Graduação, cuja cópia será disponibilizada nos murais, podendo também ser solicitada pelos interessados diretamente na Pró-Reitoria de Graduação.

1.3.1 A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral será a mesma para todos os cursos de graduação da UniCerrado.

1.4 Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade de garantir o cumprimento das disposições contidas neste Edital e conduzir o processo eleitoral conforme o cronograma constante da Tabela 01.

Tabela 01. Cronograma do processo eleitoral definido neste Edital.

| ATIVIDADES | DATA |
|--|---------------------------------|
| Divulgação do Edital nº 010/2021 | 22/11/2021 |
| Questionamento do Edital | Até 24/11/2021 |
| Julgamento das impugnações | Até 26/11/2021 |
| Período de inscrição | 29 e 30/11/2021 e 01/12/2021 |
| Resultado das inscrições deferidas ou indeferidas | 02/12/2021 |
| Recurso pelo deferimento ou indeferimento das inscrições | 03 e 06/12/2021 |
| Protocolo, pelo DCE, dos nomes dos discentes que votarão no curso | 07/12/2021 |
| Divulgação da lista dos eleitores aptos a votar | 08/12/2021 |
| Resultados dos recursos pelo deferimento ou indeferimento das inscrições | Até 09/12/2021 |
| Divulgação das propostas | 10 a 14/12/2021 |
| Recurso da lista dos eleitores aptos a votar | Até 10/12/2021 |
| Divulgação do(s) local(is) de votação | Até 13/12/2021 |
| Indicação do fiscal e seu suplente à Comissão Eleitoral, por parte do candidato(a) | Até 13/12/2021 |
| Resultado dos recursos da lista dos eleitores aptos a votar | Até 14/12/2019 |
| Votação | 15/12/2021 |
| Apuração dos votos | 15/12/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 16/12/2021 |
| Recursos sobre o resultado preliminar | Até 20/12/2021 |
| Resultados dos recursos e resultado final | 21/12/2021 |

Observação: Para o processo eleitoral, não serão aceitos envios de documentos e recursos por outra via senão pelo Departamento de Protocolo da UniCerrado. Portanto, todos os atos que demandarem serviços do referido Departamento deverão ser realizados dentro do horário de atendimento físico do mesmo.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 As atribuições da Comissão Eleitoral no presente Edital finalizarão automaticamente com o término do processo eleitoral.

2.2 São deveres e atribuições da Comissão Eleitoral:

2.2.1 Coordenar todo o processo eleitoral;

2.2.2 Providenciar junto à Pró-Reitoria de Graduação todo o material necessário à realização das eleições;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA
CREDENCIADO PELO DECRETO Nº. 9.215, DE 02 DE MAIO DE 2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 2.2.3** Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- 2.2.4** Fiscalizar as normas estabelecidas no processo eleitoral;
- 2.2.5** Credenciar o fiscal de cada candidato inscrito;
- 2.2.6** Exercer a fiscalização das mesas receptoras de votos;
- 2.2.7** Executar a apuração dos votos e elaborar a ata com o resultado da eleição para encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação;
- 2.2.8** Requisitar aos órgãos responsáveis da UniCerrado a relação nominal dos eleitores;
- 2.2.9** Decidir sobre os recursos interpostos;
- 2.2.10** Averiguar a veracidade das informações contidas nas declarações e documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição;
- 2.2.11** Providenciar a distribuição aos mesários do material necessário;
- 2.2.12** Homologar as inscrições dos candidatos;
- 2.2.13** Agir com imparcialidade e transparência durante o processo eleitoral;
- 2.2.14** Zelar pela conduta ética do processo;
- 2.2.15** Cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

2.3 A Comissão Eleitoral publicará, em data estabelecida neste Edital, a lista dos docentes e discentes aptos a votar.

2.3.1 Após a publicação da lista de votantes e vencido o prazo de recurso, a lista de votantes não poderá mais ser alterada, mesmo no caso de ocorrência de novas matrículas de discentes ou do ingresso de novos docentes efetivos e contratados vinculados ao curso.

2.4 Os docentes integrantes da Comissão Eleitoral não poderão pleitear a função de Diretor(a) do Curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para candidatura à função de Diretor(a) do Curso de DIREITO deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo da UniCerrado, conforme cronograma disposto neste Edital.

3.2 Os requisitos para candidatar-se à função de Diretor(a) do Curso de DIREITO são:

- a) Requerimento de inscrição, conforme Anexo 01;
- b) Plano de Gestão;
- c) Ato de nomeação ao cargo de docente efetivo da FESG;
- d) Diploma de graduação na mesma área de conhecimento do curso a ser dirigido;
- e) Diploma de pós-graduação *stricto sensu*;
- f) Declaração de disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- g) Declaração de concorrência ao pleito e ciência deste Edital e da Lei Municipal Nº 3.079/18 - de 30 de julho de 2018, nas condições estabelecidas pela legislação que regula o processo;
- h) Declaração de não estar exercendo a função de Diretor(a) de Curso por um período aproximado, igual ou superior a 04 (quatro) anos, conforme §3º do Art. 46 da Lei Municipal Nº 3.079/18 - de 30 de julho de 2018.

3.3 Todos os documentos descritos nas alíneas do subitem 3.2 deverão constar no processo de inscrição do candidato.

3.4 Em substituição ao diploma de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser apresentado a cópia da Ata de Defesa de Mestrado ou Doutorado.

3.5 Será indeferido o registro do(a) candidato(a) que não atender qualquer dos requisitos do subitem 3.2.

3.5.1 Poderão apresentar recursos contra o resultado das inscrições deferidas ou indeferidas os candidatos que se inscreveram dentro do prazo do presente Edital.

3.6 As declarações descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem 3.2 são de competência do(a) próprio(a) candidato(a), devendo ser impressas, assinadas pelo mesmo e juntadas exclusivamente no ato da inscrição.

3.7 As inscrições deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da UniCerrado e destinadas à Comissão Eleitoral.

3.8 Em hipótese alguma será permitido a juntada de documentos no processo de inscrição após o prazo ter encerrado.

3.9 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada válida a última inscrição e desconsideradas as anteriores.

3.10 Além das competências do(a) Diretor(a) de Curso dispostas no Regimento Geral da UniCerrado e na Lei Municipal Nº 3.079/18, de 30 de julho de 2018, outras competências podem vir a ser delegadas pelo Conselho Universitário.

3.11 A função de Coordenador de Estágio, nos cursos em que for necessária, será exercida, preferencialmente pelo próprio Diretor de Curso, ou em caso de impossibilidade, por docente efetivo, com formação acadêmica compatível com a função, escolhido pelo Diretor do Curso e nomeado pelo Pró-Reitor de Graduação.

3.12 O exercício da função de Direção de Curso, Diretor Adjunto do Curso de Medicina, Coordenação de Estágio, demais funções ou atribuições administrativas hierarquicamente subordinadas à Reitoria, encerra-se ficando o docente automaticamente destituído das funções, conforme Art. 50 da Lei Municipal Nº 3.079/18, de 30 de julho de 2018.

4 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DO PLANO DE GESTÃO

4.1 Aos candidatos é reservado o período de 10 a 14 de dezembro de 2021 para divulgação da efetivação da candidatura e do plano de gestão, sendo permitido neste período:

4.1.1 Apresentação do Plano de Gestão junto ao Colegiado de Curso ou aos seus membros de forma individual;

4.1.2 Apresentação do Plano de Gestão nas salas de aula, por no máximo 15 (quinze) minutos, respeitada a autonomia do professor;

4.1.3 Fixação do Plano de Gestão, em folha A4, em espaços internos do UniCerrado, respeitando os locais estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

4.2 Durante o período de divulgação da candidatura não será permitido:

4.2.1 O uso de termos ou charges depreciativos e/ou ofensivos aos concorrentes;

4.2.2 Distribuição de *botton*, camisetas, canetas, bonés ou qualquer tipo de brindes;

4.2.3 Fixação de faixas, cartazes, folders, banners, panfletos etc.

4.3 Os candidatos deverão agir com polidez e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da moral, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar a divulgação e exigir a publicação de nota de retratação pelos responsáveis por qualquer ato que contrariar os bons costumes, sob pena de descredenciamento do candidato.

4.4 Cada candidato poderá indicar um fiscal e seu suplente à Comissão Eleitoral, o qual no exercício da atribuição terá livre acesso ao local de votação e acompanhar a apuração dos votos.

4.5 O fiscal não poderá interferir nos trabalhos das mesas receptoras de votos, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de sofrerem advertência pelo Presidente da Comissão Eleitoral e até mesmo descredenciá-lo.

4.6 No dia da votação será proibido a prática de ações que configurem a boca-de-urna dentro do Campus da UniCerrado.

5 DOS ELEITORES

5.1 O(A) Diretor(a) do Curso de Direito será eleito(a) pelo colegiado do curso, pelo voto direto e secreto, tendo direito ao voto:

5.1.1 Todos os professores efetivos lotados no curso e professores efetivos que ministram aula no curso no semestre vigente;

5.1.2 Os docentes efetivos concursados na mesma área de conhecimento do curso, ainda que não estejam ministrando aulas no curso em 2021/02 ou tenha se afastado por qualquer motivo no referido semestre, não tendo direito a voto caso esteja em licença por interesse particular;

5.1.3 Todos os professores contratados que ministram aula no curso no semestre vigente;

5.1.4 Dois estudantes vinculados ao curso, indicados pelo DCE.

5.1.5 Os docentes efetivos afastados da atividade de regência em 2021/02 que não se enquadrarem nas situações previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do subitem 5.1 poderão votar no(s) curso(s) em que ministrou disciplina(s) pela última vez, não tendo direito a voto caso esteja em licença por interesse particular.

5.2 Poderão apresentar recursos contra a lista de eleitores com direito a voto, para incluir ou retirar eleitores, o representante do DCE e o docente que se enquadrar em alguma das situações dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 do subitem 5.1 e seu nome não constar na lista de eleitores aptos a votar.

5.3 Não será permitido o voto por correspondência, nem por protocolo e nem por procuração.

5.4 Caso o eleitor seja, dentro do curso, docente e aluno indicado pelo DCE concomitantemente, o mesmo fará a escolha de apenas um segmento como eleitor, sendo vedado o voto cumulativo.

5.5 O voto será dado somente ao candidato com inscrições válidas na data da votação.

5.6 Os procedimentos de votação serão:

5.6.1 O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos portando documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação.

5.6.2 Não havendo dúvida sobre a identificação do eleitor, o mesário recolherá o documento de identificação e verificará se o seu nome consta na lista de eleitores aptos a votar e, em caso positivo, o eleitor assinará a lista e deslocará até a cabine de votação para o depósito do voto na urna;

5.6.3 Após o depósito do voto na urna, o eleitor voltará a mesa receptora para pegar o documento de identificação com o mesário.

5.7 O eleitor não terá direito ao exercício do voto nas seguintes situações:

5.7.1 Não apresente o documento oficial de identificação;

5.7.2 Não constar o nome na lista de votantes.

5.8 Os votos serão registrados por meio do sistema de votação em cédulas, constando o(s) nome(s) do(s) candidato(s), em ordem alfabética, e o cargo que o(s) mesmo(s) pleiteia(m).

6 DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

6.1 Para a mesa receptora de votos haverá pelo menos um mesário designado pela Pró-Reitoria de Graduação.

6.2 O mesário receberá da Comissão Eleitoral o material necessário a todos os procedimentos da eleição.

6.3 Ao mesário é proibido a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos.

6.4 Antes de ser declarado o início dos trabalhos de votação será realizada a conferência da urna única, para garantir a lisura da votação, na presença de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral e do mesário, facultando a participação dos fiscais habilitados presentes conferir a respectiva urna.

6.5 A votação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021 no horário das 9 às 17 horas.

6.6 Terminada a votação, o mesário lavrará a ata de votação da mesa, informando o número de eleitores votantes, bem como relatando eventuais ocorrências.

7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS RESULTADOS

7.1 A apuração dos votos será realizada no mesmo dia e local de votação por qualquer membro da Comissão Eleitoral acompanhado pelos fiscais habilitados que estiverem presentes.

7.1.1 A apuração dos votos será pública podendo qualquer membro da comunidade acadêmica do UniCerrado acompanhar a apuração.

7.2 Será eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos, excluindo-se os brancos e nulos.

7.3 São considerados votos válidos a manifestação expressa em cédula oficial, indicando claramente o candidato escolhido.

7.4 São considerados votos brancos aquele que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos(as) candidatos(as).

7.5 São considerados votos nulos:

7.5.1 quando o eleitor assinalar mais de um candidato;

7.5.2 quando a cédula contiver qualquer grafismo que não seja a identificação do quadrilátero correspondente ao candidato escolhido;

7.5.3 quando a cédula estiver rasurada;

7.5.4 quando a cédula contiver registros que identifiquem o eleitor;

7.5.5 quando a cédula contiver indicação a candidato sem candidatura válida na data da votação.

7.6 Em caso de empate, serão critérios de desempate sucessivamente:

7.6.1 Maior titulação acadêmica;

7.6.2 Maior tempo de serviço prestado na Instituição, desde que devidamente averbado;

7.6.3 Maior idade.

7.7 Os trabalhos de apuração dos votos não poderão sofrer interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada por membro da Comissão Eleitoral.

7.8 Na ata de apuração dos votos deverá constar o seguinte:

7.8.1 número de eleitores aptos;

7.8.2 número de eleitores votantes;

7.8.3 número total de votos nulos, brancos e válidos;

7.8.4 número total de votos de cada candidato.

7.9 Após a apuração dos votos, as cédulas voltarão para a urna que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

7.10 Transcorrido o prazo de recurso e ocorrido a publicação final dos resultados, a Comissão Eleitoral providenciará a incineração das cédulas e dos materiais utilizados na votação, preservando a ata dos trabalhos.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após o encerramento da eleição e decididos eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação a ata dos trabalhos e demais documentos referentes ao processo eleitoral.

8.2 O processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) de Curso inicia pela publicação deste Edital e encerra-se com a homologação do resultado final pela Pró-Reitoria de Graduação.

8.3 Todos os eventos previstos na Tabela 01 constituem atos do presente Edital.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA
CREENCIADO PELO DECRETO Nº. 9.215, DE 02 DE MAIO DE 2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.4 Os recursos interpostos durante o processo eleitoral, conforme o cronograma de eventos previstos na Tabela 01 deverão utilizar o modelo constante do Anexo 02 e protocolados à Comissão Eleitoral.

8.5 No caso de não surgir candidatos interessados ou que os candidatos inscritos não preencham todos os requisitos do subitem 3.2 do presente Edital, o presente processo de eleição será finalizado de imediato e caberá a Pró-Reitoria de Graduação a indicação interina de docente para ocupar a função de Diretor de Curso até a realização de nova eleição nos termos do Art. 46, §4º da Lei Municipal Nº 3.079/18, de 30 de julho de 2018.

8.6 Havendo necessidade, a Pró-Reitoria de Graduação poderá expedir atos de ofício em qualquer fase do processo eleitoral.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão Eleitoral.

Ricardo Luciano de Lima
Presidente da Comissão Eleitoral

Aline Magioni Maróstica Mariani
Membro da Comissão Eleitoral

Lourenço Guimarães de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

Alini Cristina Fortunato
Membro da Comissão Eleitoral

Alan César Seles
Membro da Comissão Eleitoral

Riccely Ávila Garcia
Pró-Reitor de Graduação



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA
CREDENCIADO PELO DECRETO Nº. 9.215, DE 02 DE MAIO DE 2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(Anexo 01)

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

EDITAL Nº 010/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DO CURSO DE DIREITO

| |
|--|
| Nome do candidato(a): |
| CPF: |
| Formação Acadêmica: |
| ➤ Graduação: |
| ➤ Mestrado: |
| ➤ Doutorado: |
| <p>Eu, _____,</p> <p>na qualidade de candidato(a) à função de Diretor do Curso de _____,</p> <p>venho requer o registro e homologação de minha candidatura e afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente do Edital correspondente que rege sobre as eleições no respectivo curso. Na oportunidade, anexo os documentos exigidos pelo Edital.</p> <p style="text-align: right;">Goiatuba, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato(a)</p> |



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA
CREDENCIADO PELO DECRETO Nº. 9.215, DE 02 DE MAIO DE 2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(Anexo 02)

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 010/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DO CURSO DE DIREITO

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital citado acima.

| |
|--|
| Nome: |
| CPF: |
| Data: |
| <u>Justificativa (descrever as razões da solicitação do recurso, exclusivamente neste espaço)</u> |
| |
| _____ Assinatura do candidato(a) |